www.louveira.sp.gov.br

# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE LOUVEIRA

Quinta-feira, 08 de julho de 2021 | Edição nº 1504 | Página 1 de 5

## SUMÁRIO


| | |
|---|---|
| PODER EXECUTIVO DE LOUVEIRA | 2 |
| Secretaria de Administração | 2 |
| Atos Oficiais | 2 |
| Decretos | 2 |
| Licitações e Contratos | 4 |
| Aviso de Licitação | 4 |
| PODER LEGISLATIVO DE LOUVEIRA | 5 |
| Atos Administrativos | 5 |
| Comunicados | 5 |


## EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Louveira, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

## ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Louveira poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.louveira.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/louveira
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

## ENTIDADES

**Prefeitura Municipal de Louveira**
CNPJ 46.363.933/0001-44
Rua Catharina Calssavara Caldana, 451
Telefone: (19) 3878-9700
Site: www.louveira.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/louveira

**Câmara Municipal de Louveira**
CNPJ 49.597.552/0001-18
Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35
Telefone: (19) 3878-9420
Site: www.louveira.sp.leg.br

Diário Oficial instituído conforme Decreto Municipal nº 5.194, de 13 de Março de 2019 e assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Louveira garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.louveira.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/louveira

**PODER EXECUTIVO DE LOUVEIRA**

**Secretaria de Administração**

**Atos Oficiais**

**Decretos**

**DECRETO Nº 5.788, DE 05 DE JULHO DE 2021.**

*"Institui a Força Tarefa de Fiscalização no Município de Louveira para as ações de enfretamento da emergência de Saúde Pública de Importância Internacional decorrente da pandemia COVID-19 e dá outras providências"*

ESTANISLAU STECK, Prefeito do Município de Louveira, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 98, XIV, da lei Orgânica do Município;

Considerando a situação epidemiológica mundial e brasileira, com a declaração de situação de PANDEMIA pela Organização Mundial de Saúde - OMS em 11 de março de 2020;

Considerando as disposições contidas nas Lei Federais nºs 8.080/90, de 19 de setembro de 1990 -- Lei Orgânica da Saúde – ; 8.078, de 11 de setembro de 1990 – Código de Defesa do Consumidor –; 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que trata das medidas adotadas para o enfretamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus responsável pelo surto de 2019; para definir os serviços públicos e as atividades essenciais;

Considerando a necessidade constante de conter a disseminação da COVID-19 e garantir o adequado funcionamento dos serviços de saúde;

Considerando que o Município de Louveira foi realocado na fase de transição do Plano São Paulo até o dia 14 de junho de 2021.

Considerando o aumento exacerbado da contaminação pelo vírus Sars-CoV-2, acarretando na confirmação da doença Covid-19 e elevada ocupação dos leitos de UTI;

Considerando a necessidade de atender ao interesse da Administração Pública e às necessidades institucionais do Município, com a devida observância, de forma rigorosa, aos protocolos de saúde pública.

Decreta:

Art. 1º Fica instituída a Força Tarefa de Fiscalização para o Enfretamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional Decorrente do Coronavírus que tem por objetivo fiscalizar o cumprimento das medidas sanitárias instituídas pelo Plano São Paulo e Decretos Municipais e na hipótese de inobservância a aplicação progressiva de sanções administrativas para as pessoas e estabelecimentos que desrespeitarem os atos normativos estaduais e municipais, editados para enfrentamento da pandemia COVID-19.

Art. 2º A Força Tarefa de Fiscalização para o Enfretamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional Decorrente do Coronavírus atuará na articulação, planejamento e ordenamento das ações de fiscalização para enfrentamento da pandemia COVID-19, determinando as ações dos fiscais municipais e respectivos órgãos/serviços:

§ 1º Integrará a Força Tarefa de Fiscalização, por intermédio dos respectivos fiscais municipais, no âmbito de suas competências institucionais, as seguintes Secretarias Municipais:

I Secretaria de Segurança:

a) Guarda Municipal;

II - Secretaria de Finanças:

a) Fiscalização de Comércio;

b) Tributário;

III - Secretaria de Saúde:

a) Vigilância Sanitária;

b) Vigilância em Saúde.

§ 2º A coordenação dos trabalhos da Força Tarefa de Fiscalização competirá ao Secretário de Saúde, para efeito do cumprimento do presente Decreto.

Art. 3º A Força Tarefa de Fiscalização desempenhará o trabalho de fiscalização integrada preventiva e repressiva, por meio da atuação integrada das equipes de fiscalização, compostas por servidores de carreira do

quadro permanente da Prefeitura Municipal de Louveira.

Parágrafo único. As equipes de fiscalização de que trata este artigo contarão com estrutura logística para deslocamento e execução dos trabalhos.

Art.4º A fiscalização preventiva será desenvolvida em conjunto com as diversas equipes para fiscalização específica em espaços públicos e privados acessíveis ao público, cujas intervenções iniciais terão a finalidade de orientar, conscientizar e se necessário aplicar penalidades aos responsáveis a fim de prevenir e proteger o cidadão de possíveis irregularidades em locais com significativo potencial de risco à saúde e a vida das pessoas.

Art. 5º A fiscalização repressiva decorrerá da apuração de denúncias de condutas, ações ou atividades sociais ou econômicas que ameacem o interesse público concernente à segurança e à saúde população.

Parágrafo único. As denúncias a que se refere o caput deste artigo, poderão ser realizadas na Ouvidoria da Prefeitura Municipal de Louveira, por intermédio do telefone 0800-7722245 ou e-mail: ouvidoria@louveira.sp.gov,br, assegurado o anonimato do denunciante.

Art. 6º No exercício da ação fiscalizadora de que trata os artigos 4º e 5º deste Decreto, os órgãos municipais de fiscalização poderão solicitar auxílio da Polícia Militar do Estado de São Paulo para assegurar o cumprimento das determinações restritivas para enfrentamento do novo coronavírus.

Parágrafo único. Não será admitido abuso de autoridade por parte dos fiscais municipais, os quais deverão observar na integra os procedimentos legais e regulamentares nas respectivas ações fiscalizadoras.

Art. 7º A ação fiscalizadora deverá ser iniciada e concluída pela autoridade que lavrou o Auto/Termo de infração, inclusive o processo administrativo para aplicação de eventuais penalidades.

Parágrafo único. Na imposição de quaisquer das penalidades previstas em lei por eventuais transgressões as normas municipais e estaduais, as autoridades municipais, deverão observar o devido processo legal, nos termos consignados nas normas correlatas.

Art. 8º Nas hipóteses de cassação da licença ou fechamento de estabelecimentos comerciais, industriais e de prestação de serviços em razão da ausência de autorização do poder público, quaisquer das autoridades municipais, poderão requerer auxílio dos fiscais tributários para fins de verificação do alvará de localização e funcionamento.

Art. 9º A fiscalização nos estabelecimentos comerciais, industriais ou equipamentos públicos sujeitos ao controle sanitário pela Vigilância Sanitária não afasta a competência dos Fiscais dos outros órgãos municipais de fiscalização quanto ao cumprimento das regras de distanciamento, aglomeração, uso de máscara e ações de limpeza, higienização, ventilação do ambiente para eliminar eventuais riscos de contaminação pela COVID-19.

Art. 10. Os processos administrativos, requerimentos, defesas e eventuais recursos decorrentes das ações fiscalizadoras deverão ser direcionados ao Setor de Protocolo do Município de Louveira para devida autuação e trâmites legais e administrativos cabíveis.

Art. 11. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 12. Revogam-se as disposições em contrário.

Louveira, 05 de julho de 2021.

ESTANISLAU STECK

Prefeito Municipal

ENRIQUE JAVIER MISAILIDIS LERENA

Secretário de Negócios Jurídicos

UBIRAJARA BATISTA JUNIOR

Secretário de Governo e Comunicação Social

EDUARDO GOMES DE MENEZES

Secretário de Saúde

JOSÉ LUIS BERNEGOSSI

Secretário de Finanças e Economia

OSVALDO ROBERTO CANDIDO

Secretário de Segurança

www.louveira.sp.gov.br
DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE LOUVEIRA



## Licitações e Contratos

## Aviso de Licitação

### PREFEITURA MUNICIPAL DE LOUVEIRA
### AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 02/2021

A Prefeitura Municipal de Louveira informa que realizará o Chamamento Público nº 02/2021 da Secretaria de Cultura e Eventos, objetivando o credenciamento de Artistas, sejam Pessoa Física ou MEI, assim como CNPJ, sejam Associações, Cooperativas, Companhias, Grupos e/ou Coletivos de caráter Artísticos Culturais com comprovada atuação artístico cultural para cadastramento para eventuais serviços nas atividades e ações estabelecidas pela SCEL. O recebimento de inscrições e documentos ocorrerá do dia 12 de julho de 2021 a 01 de dezembro de 2021, nos termos do Edital. O Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados no site www.louveira.sp.gov.br. Outras informações pelo telefone (19) 3848-1077 ou email cultura@louveira.sp.gov.br. Louveira, 06 de julho de 2021. FELIPE HASS - Secretário Municipal de Cultura e Eventos.

### PREFEITURA MUNICIPAL DE LOUVEIRA
### AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 03/2021

A Prefeitura Municipal de Louveira informa que realizará o Chamamento Público nº 03/2021 da Secretaria de Cultura e Eventos, objetivando o credenciamento de interessados em prestar serviços de orientação em áreas artístico culturais a serem desenvolvidas nos equipamentos das Secretarias de: Educação, Cultura e Eventos e de Assistência Social ou segundo as necessidades da PML e que venham a ser de interesse público. O recebimento de inscrições e documentos ocorrerá do dia 12 de julho de 2021 a 12 de novembro de 2021, nos termos do Edital. O Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados no site www.louveira.sp.gov.br. Outras informações pelo telefone (19) 3848-1077 ou email cultura@louveira.sp.gov.br. Louveira, 06 de julho de 2021. FELIPE HASS - Secretário Municipal de Cultura e Eventos.

### PREFEITURA MUNICIPAL DE LOUVEIRA
### AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 05/2021

A Prefeitura Municipal de Louveira informa que realizará o Chamamento Público nº 05/2021 da Secretaria de Cultura e Eventos, objetivando o credenciamento de pessoas físicas ou Pessoas jurídicas (MEI), interessadas em integrar o Banco de Pareceristas, com comprovado conhecimento e atuação em no mínimo dois dos segmentos artísticos e/ou culturais relacionados no edital, para exercerem as atividades de avaliação técnica e de mérito cultural dos projetos no âmbito da Secretaria de Cultura de Louveira. O recebimento de inscrições e documentos ocorrerá do dia 12 de julho de 2021 a 13 de agosto de 2021, nos termos do Edital. O Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados no site www.louveira.sp.gov.br. Outras informações pelo telefone (19) 3848-1077 ou email cultura@louveira.sp.gov.br. Louveira, 06 de julho de 2021. FELIPE HASS - Secretário Municipal de Cultura e Eventos.

### PREFEITURA MUNICIPAL DE LOUVEIRA
### AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 06/2021

A Prefeitura Municipal de Louveira informa que realizará o Chamamento Público nº 06/2021 da Secretaria de Cultura e Eventos, objetivando escolher uma concepção de arte para a composição da identidade visual do Projeto TABARANA. O presente concurso cultural da escolha de uma proposta contendo logotipo serão usados em todos os meios de comunicação (impressa, virtual, física ou quaisquer outras) pelo Município da cidade de Louveira, em todas as ações, sejam elas de caráter artístico, cultural, institucional e/ou outros de qualquer natureza, excetuando-se propagandas de caráter político e/ou religioso. O recebimento de inscrições e documentos ocorrerá do dia 12 de julho de 2021 a 12 de setembro de 2021, nos termos do Edital. O Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados no site www.louveira.sp.gov.br. Outras informações pelo telefone (19) 3848-1077 ou email cultura@louveira.sp.gov.br. Louveira, 06 de julho de 2021. FELIPE HASS - Secretário Municipal de Cultura e Eventos.

## PODER LEGISLATIVO DE LOUVEIRA

### Atos Administrativos

### Comunicados

**CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA**
**Comunicado**

Por força do art. 64, da Lei Orgânica do município de Louveira, e da Resolução nº 6/2021 foi criada a Comissão de Recesso, devidamente constituída através do Ato da Presidência nº 23, de 2 de julho de 2021, para durante o recesso parlamentar de julho de 2021, exercer as funções de fiscalização e controle externo dos ato do Poder Executivo, ficando constituída, a Comissão, da seguinte forma:

Presidente: ANTONIO CARLOS RODRIGUES DE SOUZA (PDT).

Vice-Presidente: CLAUDENILDO GOMES DA CRUZ (PSC).

Membro: NILSON SOUZA DA CRUZ (PSD).

Louveira, 6 de julho de 2021.

JOSÉ MARCOS RODRIGUES DE OLIVEIRA

Presidente